**FITZ ROY SPECIAL SITUATIONS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ nº 59.999.281/0001-80**
**("Fundo")**

**PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL**
**INICIADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2026**

**TERMO DE APURAÇÃO DE 14 DE OUTUBRO 2026**

**BANCO DAYCOVAL S.A.,** instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **FITZ ROY SPECIAL SITUATIONS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 59.999.281/0001-80 ("Fundo"), conforme solicitação da **LAPLACE INVESTIMENTOS E GESTAO DE RECURSOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.401.701/0001-59 ("Gestora"), vem, por meio deste instrumento, apurar o resultado das manifestações de voto dos titulares de Cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora no dia 28 de setembro de 2026, nos termos do artigo 76, §5º da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175" e "Consulta Formal", respectivamente).

**1. CONVOCAÇÃO E PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL**:

A Consulta Formal foi encaminhada aos Cotistas em 28 de setembro de 2026, para que os cotistas se manifestassem sobre as matérias constantes da ordem do dia, tendo sido estabelecido o prazo até o dia 08 de outubro de 2026 até às 23h59 para o recebimento das manifestações de voto

A Consulta Formal foi realizada por meio eletrônico nos termos da Resolução CVM 175 e do Regulamento.

**2. OBJETO DA CONSULTA FORMAL**:

A Administradora do Fundo realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas, os quais manifestaram-se a respeito da proposta das seguintes matérias ("Ordem do Dia"), submetidas individualmente à deliberação dos Cotistas:

(i) Alteração do item "c" da cláusula 12.9.5 do Regulamento do fundo que passará a vigorar com a seguinte redação:

> c. as Cotas Seniores apenas poderão ser objeto de Chamadas de Capital até 31 de dezembro de 2026 — para fins de esclarecimento, (i) a extensão e/ou suspensão do Período de Investimentos e/ou do

Prazo de Duração não implica a prorrogação do prazo previsto neste item (c); (ii) as hipóteses excepcionais descritas no item 4.3.1 acima não devem ser entendidas como exceções ao prazo previsto neste item (c);

(ii) Aprovar a consolidação do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar na forma do Anexo I ao presente instrumento.

**3. COTISTAS HABILITADOS AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO:**

Para fins da presente, foram considerados aptos ao exercício do direito de voto os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Consulta Formal, bem como seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, conforme aplicável.

As manifestações de voto apresentadas por representantes ou procuradores foram consideradas desde que acompanhadas dos documentos necessários à comprovação dos respectivos poderes de representação, nos termos da regulamentação aplicável e do Regulamento.

**4. IMPEDIMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSES:**

Para fins de apuração dos resultados, foram observadas as hipóteses de impedimento ao exercício do direito de voto previstas na Resolução CVM 175 e no Regulamento.

A Administradora informa que, para fins da presente apuração, não foram identificados cotistas impedidos de exercer o direito de voto em relação às matérias objeto da Consulta Formal, com base nas informações disponíveis na data da apuração, cabendo a cada Cotista a responsabilidade pela declaração de inexistência de conflito de interesses, nos termos do art. 78 da Resolução CVM 175.

**5. INSTALAÇÃO, MANIFESTAÇÕES E QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO:**

Nos termos da cláusula 10.3 do Regulamento do Fundo, a Assembleia será instalada com a presença de, pelo menos, 1 (um) Cotista. No âmbito da presente Consulta Formal, foram recepcionadas respostas de cotistas representando **78,64%** (setenta e oito inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) das Cotas em circulação na data de divulgação da Consulta Formal.

Nos termos da cláusula 18.1, item "q" do Regulamento do Fundo, respeitados os quóruns qualificados nele previstos, as matérias deliberadas serão aprovadas pelo voto favorável da maioria das cotas subscritas de cada subclasse, em deliberações apuradas separadamente.

**6. RESULTADO DA CONSULTA FORMAL**:

Com base nas manifestações recebidas no âmbito da Consulta Formal, a Administradora apurou:

(i) Cotas Seniores:

| APROVADO | REPROVADO | ABSTENÇÃO | ABSTENÇÃO POR CONFLITO |
|---|---|---|---|
| 100% | 0% | 0% | 0% |

(i) Cotas Subordinadas:

| APROVADO | REPROVADO | ABSTENÇÃO | ABSTENÇÃO POR CONFLITO |
|---|---|---|---|
| 79,26% | 0% | 0% | 0% |

Após análise das respostas dos Cotistas à Consulta Formal, a Administradora apurou que as matérias objeto da Ordem do Dia foram **APROVADAS**, nos termos do quórum de aprovação previsto no item 10.4 do Regulamento do Fundo.

A Administradora esclarece que (i) eventuais documentos não descritos na Ordem do Dia não foram submetidos à aprovação pelos Cotistas; e (ii) **as deliberações foram APROVADAS no âmbito da Consulta Formal**.

**7. ARQUIVAMENTO:**

As manifestações de voto, os documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicáveis, e os demais documentos e informações relacionados à presente Consulta Formal serão mantidos e arquivados pela Administradora, nos termos da regulamentação aplicável.

**8. ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a apuração da Consulta Formal, sendo lavrado o presente Termo de Apuração, que formaliza o resultado das deliberações acima e será disponibilizado aos Cotistas na forma e nos prazos previstos na regulamentação aplicável.

São Paulo, 14 de outubro de 2026.

**BANCO DAYCOVAL S.A.**
**Administradora**